

**ACTA N.º 14/2011**

**Acta da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
27 de Junho de 2011**

**01 – ABERTURA** -----

-----Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e onze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Prof. José Manuel Pereira Pinto e a presença do Vice-Presidente, sr. Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa e dos Vereadores, Enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa, Dr. Serafim Rodrigues, Profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, Prof. Laureano Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

-----Eram catorze horas e cinquenta minutos (14H50M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

**02 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

-----Tendo a acta da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99)** ----

-----**O sr. Presidente apresentou o seguinte:** -----

-----**Propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes assuntos:** -----

-----**CONTRATAÇÃO DE SETE MONITORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A CONCRETIZAÇÃO DO PROJECTO CRESCER EM CINFÃES – FÉRIAS DESPORTIVAS 2011.** -----

-----**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DE EMPRÉSTIMO.** -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 20/06/2011:** - Informou que na reunião da Assembleia Municipal foram aprovados em minuta os seguintes assuntos: -----

----- - 1ª Revisão Orçamental. -----

----- - Consolidação de contas do Município de Cinfães com a Empresa Municipal – Quinta de Tuberais. -----

----- - Proposta para delegação de competências nas Juntas de Freguesias da conservação e limpeza de valetas, aquedutos e bermas dos caminhos e estradas municipais, mediante a celebração de protocolo, nos termos do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- - Contrato de Parceria Pública entre o Estado Português e os Municípios da Região do Noroeste – Sistemas de Águas da Região do Noroeste. -----

----- - Proposta de alteração do teor do contrato de comodato da Quinta do Paço da Serrana celebrado com a empresa Filtrimix - Unipessoal, Lda. -----

----- - Proposta de delegação de competências nas Juntas de Freguesias para a execução dos circuitos especiais de transportes escolares 2011/2012 - Lotes desertos.

-----**FESTIVAL DA JUVENTUDE:** - Informou que realizar-se-á entre 12 e 13 de Agosto o Festival da Juventude e para o qual foi feito um concurso por ajuste directo para a contratação da banda “Os Golpes” com a empresa Valentim de Carvalho Multimédia S.A. e outro com a empresa Companhia de Som Estúdio de Gravação, Lda para o som e luzes. -----

-----**ENCERRAMENTO DO ANO ESCOLAR:** - Congratulou-se pela forma como decorreu o programa de encerramento do ano lectivo do ensino básico. -----

-----**O sr. Vice - Presidente apresentou o seguinte:** -----

-----**FESTAS DE S. JOÃO:** - Congratulou-se pela forma como decorreram as festas concelhias, realçando o facto de não ter havido qualquer incidente pelo que demonstra a adesão ordeira da população. -----

-----O sr. Presidente sugeriu na sequência das palavras do sr. Vice-Presidente que dentro do possível fossem contactadas as colectividades e organizações que estiveram por detrás da apresentação das marchas de forma a fornecer à Câmara as letras e músicas apresentadas, possibilitando assim a compilação destas num futuro livro. -----

-----Todo os srs. Vereadores subscreveram as palavras do sr. Vice-Preidente, salientando ainda a qualidade apresentada nas marchas e concordam com a sugestão do sr. Presidente. -----

-----**ENCERRAMENTO DO ANO ESCOLAR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOUSELO:** - Informou que esteve presente nesta actividade onde foram apresentadas marchas populares de todas as escolas daquele agrupamento, tendo ainda havido uma participação dos encarregados de educação e da população em geral. -----

-----**A Vereadora, sra. Enfª Fátima Sousa,** salientou a participação dos professores das AEC's e todos os agentes educativos no encerramento do ano escolar. -----

-----Informou ainda que está à disposição da população de Cinfães oito contentores instalados pela empresa Ultriplo para doação de roupa, calçado e brinquedos usados em prol de famílias carenciadas. Esta acção decorreu de um protocolo formalizado em Março entre a Câmara Municipal Cinfães e a empresa

Ultriplo, com sede em Braga, que tem como objectivos as doações e a reciclagem de objectos inutilizados. -----

### **03 – CÂMARA** -----

#### **-----03.6 – DIVERSOS -----**

**-----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (SHST):** - Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a Medimarco, Serviços Médicos, Lda. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

**-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----Ausentou-se da Sala de Reuniões o sr. Presidente. -----

### **04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO** -----

#### **-----04.6 – DIVERSOS -----**

**-----URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO AIDO - Contratos de subempreitada Granitalves, Granitos e obras públicas, Lda (arranjos exteriores e pavimentos betuminosos); Paulo Almeida & Cunha, Lda (Pinturas); O Feliz-Metalomecânica, Lda (Estrutura metálica e serralharias); Camude- Sociedade de construções, Lda (trolha) e Imperfel - impermeabilizações, isolamentos e revestimentos, Lda (impermeabilizações em cobertura):** - Presente uma informação emitida pelos Serviços Técnicos, Arquitecta Cristina Nabais, referente à obra acima indicada do seguinte teor: -----

-----“*Para efeitos do disposto no art.º385.º do CCP, vimos por este meio informar que foram celebrados contratos de subempreitadas em 20, 24 e 27 de maio de 2011 e em 01.06.2011, conforme mencionado em assunto.* -----

-----Os contratos foram apresentados no dia 06.06.2011 e 09.06.2011, nos termos previstos do n.º 4, do art.º supra mencionado, ao qual foi junta a fundamentação de decisão de recorrer às subempreitadas. Os valores a executar nestas subempreitadas correspondem respetivamente a 28,33%, 8,34%, 0,52 %, 9,06%, 0,14% e 0,05%, sendo o acumulado anterior de 15,25 % e o atual de 61,69 %, pelo que está assegurado o cumprimento do n.º 2, do art.º 383.º do CCP. -----

-----A atualização da n.º4 da Comunicação Prévia de Abertura do Estaleiro, é realizada nesta data, pelo processo GSE n.º 1606/2011.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

-----**Regressou à Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

-----**05.2 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL** -----

-----**AMPLIAÇÃO DE REDE BT/IP, VILAR DE ARCA, ACESSO AOS CASTANHEIROS, FREGUESIA DE SANTIAGO DE PIÃES:** - A EDP apresenta um orçamento no valor de € 948,79, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, para ampliação de Rede BT/IP, Vilar de Arca, acesso aos Castanheiros na freguesia de Santiago de Piães. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, mandar executar. -----

-----**Ausentaram-se da Sala de Reuniões o sr. Vice-Presidente e a Vereadora, sra. Enfª Fátima Sousa.** -----

-----**07 – EDUCAÇÃO** -----

-----**07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES** -----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2011/2012:** - Presente o Relatório Final do seguinte teor: -----

-----**“CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2011/2012** -----

(art. 146.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em Anexo ao Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações constantes do DL nº.278/2009, de 2 de Outubro) -----

**1. Do Concurso Público** -----

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de 2011, dez horas, reuniu na sala de reuniões, desta Câmara Municipal, o Júri do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do órgão executivo, tomada na reunião ordinária datada de 9 de Maio de 2011, constituído pelos seguintes elementos: -----

**Presidente: Manuel Domingos Aguiar Barbosa, Vice-Presidente** -----

**Vogal: António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico** -----

**Vogal Suplente: Carina Vasconcelos Mendes, Técnica Superior** -----

O Concurso Público foi publicado por Anúncio no Diário da República, nº. 91, II Série, em 11 de Maio de 2011. -----

O prazo para entrega das propostas expirou no dia 26 de Junho de 2011, pelas 16:00 horas, por aplicação das regras estabelecidas no ponto 8 do Programa de Procedimento, tendo os concorrentes apresentado as propostas com as seguintes datas de entrada e valores: -----

<b>CONCORRENTE</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
Duarte Sousa Pinto Águas	26/05/2011, 0 :37(GMT)
Freguesia de Oliveira do Douro	24/05/2011, 20:18 (GMT)
Juvenal Fernandes Rodrigues	26/05/2011, 12:01 (GMT)
Freguesia de Tendais	25/05/2011, 23:29 (GMT)
Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis Pias	25/05/2011, 0:09 (GMT)
Cruzar Etapas – Transportes Unipessoal, Lda.	24/05/2011, 11:57 (GMT)
Associação de Solidariedade Social e Recreativa de Nespereira	26/05/2011, 16:01 (GMT)

António Augusto Almeida, Lda.	24/05/2011, 16:46 (GMT)
M. Teixeira, Lda	25/05/2011, 20:49 (GMT)
Clube Desportivo de Cinfães	25/05/2011, 0:45 (GMT)

A reunião do Júri destinou-se à análise e avaliação das propostas nos termos, respectivamente, do art. 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 70.º do mesmo diploma legal, aplicando-se para tal o critério de adjudicação definido no ponto 11 do Programa do Procedimento. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 69.º, nº1. Alínea b) do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes: -----

1. Duarte Sousa Pinto Águas -----
2. Freguesia de Oliveira do Douro -----
3. Juvenal Fernandes Rodrigues -----
4. Freguesia de Tendais -----
5. Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias - Cinfães
6. Associação de Solidariedade Social e Recreativa de Nespereira -----
7. António Augusto Almeida, Lda. -----
8. M. Teixeira, Lda. -----
9. Clube Desportivo de Cinfães -----
10. Cruzar Etapas – Transportes Unipessoal, Lda. -----

## **2. Pedido de Esclarecimentos** -----

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas foram apresentados pedidos de esclarecimentos por parte do interessado, Luís Miguel Teixeira Pinto Brandão – Transporte de Crianças, estes foram prestados pelo Júri do procedimento, no exercício das competências delegadas, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e submetido na Plataforma Electrónica utilizada pela entidade adjudicante, juntos às peças do procedimento que

se encontravam patentes para consulta e notificados a todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento. (cfr. docs.1 e 2) -----

### **3. Abertura electrónica das propostas e documentos** -----

No dia 27 de Maio de 2011, o Júri procedeu à abertura electrónica dos documentos que constituem as propostas e à disponibilização das mesmas aos restantes. -----

### **4. Análise das Propostas** -----

Dando cumprimento ao disposto no nº.2, alíneas d) e e) do art. 146º do Código dos Contratos Públicos, o Júri procedeu à abertura electrónica de todos os documentos apresentados pelos concorrentes e à sua análise. -----

#### **4.1 Documentos da Proposta** -----

O Júri verificou que todas as propostas apresentam os documentos solicitados no ponto 7 do Programa do Procedimento, excepto a Freguesia de Tendais, Clube Desportivo de Cinfães e Associação de Solidariedade Social de Nespereira que não enviou acta da tomada de posse dos órgãos. No dia 2 de Junho de 2011, foram notificados para apresentarem os documentos em falta até às 19:00 horas do dia 3 de Junho de 2011. Os documentos em falta foram apresentados pelas entidades acima referidas no prazo estabelecido. -----

#### **4.2 Igualdade dos Preços Propostos** -----

4.2.1 Da análise às propostas apresentadas para o **Lotes 11**, verificou-se que os concorrentes aos referidos lotes apresentam preços iguais, pelo que, de acordo com o disposto no **2.5 da Portaria 766/84, de 27 de Setembro**, nestes caso a classificação dos concorrentes será feita concedendo prioridade àqueles que no ano lectivo anterior tenham realizado, em condições satisfatórias, os circuitos em questão. -----

4.2.2 Da análise às propostas apresentadas para o **Lotes 12**, verificou-se que os concorrentes aos referidos lotes apresentam preços iguais, pelo que, de acordo com o disposto no **2.6 da Portaria 766/84, de 27 de Setembro**, nestes caso a classificação

dos concorrentes será feita concedendo prioridade àqueles que oferece melhores condições para a realização do serviço (possui maior número de veículos). -----

#### **4.3 Exclusão** -----

4.3.1 Propõe a exclusão das Freguesias de Tendais e de Oliveira do Douro, nos termos conjugados das normas dos artigos 14.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro e 64.º, n.º 1, alínea m) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

4.3.1 Propõe a exclusão da Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira por ter apresentado a proposta fora do prazo. -----

#### **4.4 Lotes Desertos** -----

##### **Lote 8, 13, 16, 17 e 20** -----

Não foram apresentadas propostas para os lotes acima referidos. -----

#### **5. Conclusão** -----

##### **Ordenação das Propostas** -----

Assim, face ao critério de adjudicação definido, a proposta de ordenação das propostas a considerar é a seguinte: -----

<b>CONCURO PÚBLICO PARA OS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2011/2012</b>						
<b>Lote</b>	<b>Nº do Circuito</b>	<b>Empresas</b>	<b>Valor/dia</b>	<b>número de dias</b>	<b>Total</b>	<b>Proposta de Ordenação/Pontuação</b>
<b>1</b>	<b>16</b>	Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	38,00	174	<b>6.612,00</b>	<b>1.º</b>
		M. Teixeira, Lda.	40,00	174	<b>6.960,00</b>	<b>2.º</b>
<b>2</b>	<b>17</b>	Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	34,00	174	<b>5.916,00</b>	<b>1.º</b>
<b>3</b>	<b>18</b>	M. Teixeira, Lda.	31,50	174	<b>5.481,00</b>	<b>1.º</b>
<b>4</b>	<b>19</b>	M. Teixeira, Lda.	19,90	174	<b>3.462,60</b>	<b>1.º</b>

		Duarte Sousa Pinto Águas	20,00	174	<b>3.480,00</b>	<b>2.º</b>
<b>5</b>	<b>20</b>	Freguesia de Tendais	53,69	174	<b>9.342,00</b>	<b>Propõe a Exclusão d)</b>
		M. Teixeira, Lda.	55,00	174	<b>9.570,00</b>	<b>1.º</b>
<b>6</b>	<b>21</b>	Cruzar Etapas - Transportes Unipessoal, Lda.	38,50	174	<b>6.699,00</b>	<b>1.º</b>
		Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	39,50	174	<b>6.873,00</b>	<b>2.º</b>
<b>7</b>	<b>22</b>	Cruzar Etapas - Transportes Unipessoal, Lda.	42,00	174	<b>7.308,00</b>	<b>1.º</b>
		Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	44,00	174	<b>7.656,00</b>	<b>2.º</b>
<b>8</b>	<b>23</b>	Deserto				
<b>9</b>	<b>24</b>	Duarte Sousa Pinto Águas	12,00	174	<b>2.088,00</b>	<b>1.º</b>
		M. Teixeira, Lda.	13,00	174	<b>2.262,00</b>	<b>2.º</b>
<b>10</b>	<b>25</b>	Duarte Sousa Pinto Águas	15,00	174	<b>2.610,00</b>	<b>1.º</b>
		M. Teixeira, Lda.	17,00	174	<b>2.958,00</b>	<b>2.º</b>
<b>11</b>	<b>26</b>	Clube Desportivo de Cinfães	39,00	174	<b>6.786,00</b>	<b>1.º a)</b>
		Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	39,00	174	<b>6.786,00</b>	<b>2.º</b>
<b>12</b>	<b>27</b>	Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	35,00	174	<b>6.090,00</b>	<b>1.º b)</b>
		Clube Desportivo de Cinfães	35,00	174	<b>6.090,00</b>	<b>2.º</b>
		António Augusto de Almeida, Lda.	36,00	174	<b>6.264,00</b>	<b>3.º</b>
<b>13</b>	<b>28</b>	Deserto				
<b>14</b>	<b>29</b>	Freguesia de Tendais	39,77	174	<b>6.920,00</b>	<b>Propõe a Exclusão d)</b>
		Juvenal Fernandes Rodrigues	40,00	174	<b>6.960,00</b>	<b>1.º</b>
		M. Teixeira, Lda.	43,00	174	<b>7.482,00</b>	<b>2.º</b>
<b>15</b>	<b>30</b>	Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	<b>Propõe a Exclusão c)</b>			

		António Augusto de Almeida, Lda.	36,00	174	<b>6.264,00</b>	<b>1.º</b>
<b>16</b>	<b>31</b>	Deserto				
<b>17</b>	<b>32</b>	Deserto				
<b>18</b>	<b>33</b>	M. Teixeira, Lda.	27,00	190	<b>5.130,00</b>	<b>1.º</b>
<b>19</b>	<b>34</b>	M. Teixeira, Lda.	27,00	190	<b>5.130,00</b>	<b>1.º</b>
<b>20</b>	<b>35</b>	Deserto				
<b>21</b>	<b>36</b>	Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	<b>Propõe a Exclusão c)</b>			
		António Augusto de Almeida, Lda.	31,50	80	<b>2.520,00</b>	<b>1.º</b>
<b>22</b>	<b>37</b>	Duarte Sousa Pinto Águas	20,00	174	<b>3.480,00</b>	<b>1.º</b>
		Freguesia de Oliveira do Douro	20,35	174	<b>3.540,90</b>	<b>Propõe a Exclusão d)</b>

- a) O concorrente fica classificado em primeiro lugar, nos termos do ponto 2.5 da Portaria n.º 766/84 de 27 de Setembro, considerando que no ano lectivo anterior realizou este circuito em condições satisfatórias. -----
- b) O concorrente fica classificado em primeiro lugar, nos termos do ponto 2.6 da Portaria n.º 766/84 de 27 de Setembro, considerando que oferece melhores condições para a realização do serviço (possui maior número de veículos). -----
- c) Propõe a exclusão do concorrente por a proposta ter dado entrada fora do prazo.
- d) Propõe a exclusão nos termos conjugados das normas dos artigos 14.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro e 64.º, n.º 1, alínea m) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

## 6. Audiência Prévia -----

O Júri deliberou ainda fixar um prazo de 5 dias para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 147º do CCP, estando disponíveis para consulta na plataforma VortalGOV, todas as propostas apresentadas pelos concorrentes. -----

## 7. Observações dos concorrentes -----

Decorrido o supra referido prazo não foram solicitados quaisquer esclarecimentos, nem apresentadas impugnações administrativas. -----

## 8. Ordenação final das propostas -----

Posto isto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a ordenação das propostas admitidas, efectuada em sede de relatório preliminar, que é a seguinte: -----

<b>CONCURO PÚBLICO PARA OS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2011/2012</b>						
<b>Lote</b>	<b>Nº do Circuito</b>	<b>Empresas</b>	<b>valor/dia</b>	<b>Numero de dias</b>	<b>Total</b>	<b>Proposta de Ordenação/ Pontuação</b>
<b>1</b>	<b>16</b>	Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	38,00	174	<b>6.612,00</b>	<b>1.º</b>
		M. Teixeira, Lda.	40,00	174	<b>6.960,00</b>	<b>2.º</b>
<b>2</b>	<b>17</b>	Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	34,00	174	<b>5.916,00</b>	<b>1.º</b>
<b>3</b>	<b>18</b>	M. Teixeira, Lda.	31,50	174	<b>5.481,00</b>	<b>1.º</b>
<b>4</b>	<b>19</b>	M. Teixeira, Lda.	19,90	174	<b>3.462,60</b>	<b>1.º</b>
		Duarte Sousa Pinto Águas	20,00	174	<b>3.480,00</b>	<b>2.º</b>
<b>5</b>	<b>20</b>	Freguesia de Tendais	53,69	174	<b>9.342,00</b>	<b>Propõe a Exclusão d)</b>
		M. Teixeira, Lda.	55,00	174	<b>9.570,00</b>	<b>1.º</b>
<b>6</b>	<b>21</b>	Cruzar Etapas - Transportes Unipessoal, Lda.	38,50	174	<b>6.699,00</b>	<b>1.º</b>
		Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	39,50	174	<b>6.873,00</b>	<b>2.º</b>
<b>7</b>	<b>22</b>	Cruzar Etapas - Transportes Unipessoal, Lda.	42,00	174	<b>7.308,00</b>	<b>1.º</b>
		Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	44,00	174	<b>7.656,00</b>	<b>2.º</b>
<b>8</b>	<b>23</b>	Deserto				
<b>9</b>	<b>24</b>	Duarte Sousa Pinto Águas	12,00	174	<b>2.088,00</b>	<b>1.º</b>
		M. Teixeira, Lda.	13,00	174	<b>2.262,00</b>	<b>2.º</b>
<b>10</b>	<b>25</b>	Duarte Sousa Pinto Águas	15,00	174	<b>2.610,00</b>	<b>1.º</b>
		M. Teixeira, Lda.	17,00	174	<b>2.958,00</b>	<b>2.º</b>

11	26	Clube Desportivo de Cinfães	39,00	174	<b>6.786,00</b>	1.º a)
		Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	39,00	174	<b>6.786,00</b>	2.º
12	27	Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	35,00	174	<b>6.090,00</b>	1.º b)
		Clube Desportivo de Cinfães	35,00	174	<b>6.090,00</b>	2.º
		António Augusto de Almeida, Lda.	36,00	174	<b>6.264,00</b>	3.º
13	28	Deserto				
14	29	Freguesia de Tendais	39,77	174	<b>6.920,00</b>	Propõe a Exclusão d)
		Juvenal Fernandes Rodrigues	40,00	174	<b>6.960,00</b>	1.º
		M. Teixeira, Lda.	43,00	174	<b>7.482,00</b>	2.º
15	30	Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	<b>Propõe a Exclusão c)</b>			
		António Augusto de Almeida, Lda.	36,00	174	<b>6.264,00</b>	1.º
16	31	Deserto				
17	32	Deserto				
18	33	M. Teixeira, Lda.	27,00	190	<b>5.130,00</b>	1.º
19	34	M. Teixeira, Lda.	27,00	190	<b>5.130,00</b>	1.º
20	35	Deserto				
21	36	Associação de Solidariedade Social Recreativa de Nespereira.	<b>Propõe a Exclusão c)</b>			
		António Augusto de Almeida, Lda.	31,50	80	<b>2.520,00</b>	1.º
22	37	Duarte Sousa Pinto Águas	20,00	174	<b>3.480,00</b>	1.º
		Freguesia de Oliveira do Douro	20,35	174	<b>3.540,90</b>	Propõe a Exclusão d)

O Júri informa ainda que: -----

O órgão competente para a decisão de contratar deverá decidir sobre a aprovação das

propostas contidas no relatório final e proceder, querendo, à adjudicação da prestação de serviços aos concorrentes ordenados em 1º lugar; -----

Deverá determinar a notificação da decisão de adjudicação aos concorrentes, notificando, ainda, o adjudicatário dos documentos de habilitação a apresentar, bem como do prazo para o efeito. -----

Os documentos de habilitação a apresentar são os seguintes: -----

1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II; -----

2) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das seguintes situações: -----

2)1. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções; -----

2)2. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----

2)3. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----

2)4. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em

efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação: -----

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho; -----

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho; -----

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; -----

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais; -----

3.1 **Alvará** para o exercício da actividade de transporte colectivo de crianças, nos termos da Lei n.º. 13/2006, de 17 de Abril. -----

3.2 **Licença** emitida pela Direcção Geral de Transportes Terrestres (DGTT), que ateste o cumprimento das condições de segurança estabelecidas nos artigos 11º, 12º, 13º e 14º da Lei n.º. 13/2006, de 17 de Abril; -----

3.3 Certificação de motorista (s) emitida(s) pela DGTT, nos termos da Lei n.º. 13/2006, de 17 de Abril. -----

3.4 Identificação do(s) Vigilante(s), para efeitos do art.8ª da Lei n.º. 13/2006, de 17 de Abril. -----

3.5 Seguro de Responsabilidade Civil pelo valor máximo legalmente permitido, que inclua os passageiros transportados e respectivos prejuízos, nos termos do art. 9º da Lei n.º. 13/2006, de 17 de Abril. -----

3.6 No transporte de crianças a título acessório, às pessoas colectivas sem fins lucrativos, cujo objecto social é a promoção de actividades culturais, recreativas, sociais e desportivas, **não é exigível**, nos termos da referida lei: -----

a) A certificação de motorista (s) emitida(s) pela DGTT, tendo apenas que

comprovar a experiência de condução de, pelo menos, dois anos; -----

b) A presença e consequente identificação de vigilante(s), o que se aplica igualmente quando o transporte for realizado por automóvel ligeiro de passageiros; -----

c) A existência de tacógrafo homologado; -----

3.7 Licença para o transporte colectivo de crianças, nos termos da Lei nº. 13/2006, de 17 de Abril. -----

3.8 O prazo para apresentação dos documentos é de **5 dias**, a contar da notificação da adjudicação. -----

3.9. O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, é de **5 dias**, nos termos do disposto no art. 86º do CCP. -----

3.10 Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa. -----

4. A celebração do contrato deverá ser publicitada, nos termos e para efeitos do art. 127º do Código dos Contratos Públicos. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e elaborado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do Júri.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, tomar as seguintes decisões: -----

----- - Aprovar as propostas apresentadas pelos concorrentes constantes do relatório final elaborado pelo Júri, nomeadamente no que se refere à admissão e ordenação das mesmas; -----

----- - Aprovar a adjudicação dos lotes às empresas ordenadas em 1º lugar e notificação da adjudicação aos respectivos adjudicatários; -----

----- - Aprovar a notificação aos adjudicatários para a apresentação, no prazo de **5 dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, dos documentos de habilitação. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**Regressaram à Sala de Reuniões o sr. Vice – Presidente e a Vereadora, sra. Enfª Fátima Sousa e ausentaram-se o sr. Presidente e a Vereadora sra. Profª Graça Reis.** -----

## **08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA** -----

### **08.1 – CENTROS DE CULTURA E CIÊNCIA, BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL** -----

-----**EQUIPAMENTOS CULTURAIS - AUDITÓRIO MUNICIPAL:**  
**Elaboração do projecto de apetrechamento do Auditório Municipal - abertura de procedimento por ajuste directo - PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO (Artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011 de 3 de Janeiro): - Presente uma informação dos Serviços Jurídico com o seguinte teor:** -----

#### **-----“A – ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

-----*A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, adiante designada por Lei do O.E. para 2011, determina no artigo 22º que,* -----

-----*1 - O disposto no artigo 19º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:* -----

-----*a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e*

*peças colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;* -----

*-----b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;* ----

*-----c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;* -----

*-----d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19º.* -----

*-----2 - Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a,* -----

*-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*

*-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.* -----

*-----3 - O parecer previsto no número anterior depende da,* -----

*-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril;* -----

*-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo*

*pedido de autorização; -----*

*-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----*

*-----4 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril. -----*

*-----5 - O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo. -----*

*-----6 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.ºs 2 a 4. -----*

*-----Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º 2, do artigo supra citado, e que refere expressamente que: -----*

*----- “Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro”.*

*-----Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, às Autarquias, os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----*

*-----O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os*

*elementos que deve conter o pedido de parecer: -----*

*-----Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----*

*-----a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----*

*-----b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respectivos serviços; -----*

*-----c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----*

*-----d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----*

*-----e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”. -----*

*-----A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Marco, que estabelece as disposições aplicáveis a Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º 1 artigo 65º que:*

*-----“ Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” -----*

*-----**B – PEDIDO DE PARECER.** -----*

-----Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

-----1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objecto a elaboração do projecto de apetrechamento do equipamento Cultural - Auditório Municipal. -----

-----2. Trata-se de trabalho não subordinado, considerando que se trata da contratação de serviços a uma pessoa colectiva, Carlos Guimarães e Luís Soares Carneiro Arquitectos Lda, pelo que os serviços prestados implicam autonomia e a referida empresa não se encontrará sujeita à disciplina e à direcção do Município.

-----A inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída, uma vez que se trata de um trabalho de carácter temporário e necessário pelo período estritamente necessário para a elaboração do referido projecto. -----

-----3. A verba esta contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2011, classificada e cabimentada conforme documento em anexo à Proposta de Abertura do respectivo Procedimento. -----

-----4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação dos serviços supra identificados, cujo valor base do procedimento está estimado em € **50.000** (cinquenta mil euros), podendo, assim, adoptar-se a modalidade de **Ajuste Directo**, com convite a uma entidade, por razões de celeridade processual, nos termos do disposto na al.e) do n.º.1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----5. Quanto à informação sobre a contraparte, desconhece-se qualquer relação ou participação de colaboradores ou ex-colaboradores desta autarquia, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----

-----6. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e contraparte, no entanto o referido contrato não se encontra sujeito a redução, em virtude da inexistência de contrato anteriormente celebrado com idêntico objecto.

-----Na sequência da publicação da Lei do O.E. para 2011 e, porque a diversidade de situações concretas com que nos deparamos não se espelha facilmente no articulado legal supra referido, subsistindo dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º da Lei do O.E. para 2011 e a necessidade de abertura do presente procedimento na presente data, foram solicitados esclarecimento ao Gabinete Jurídico da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) sobre a interpretação e aplicação das citadas disposições legais aos contratos de aquisições de serviços, o qual entende que ao presente contrato não se aplica a obrigatoriedade de redução remuneratória nos termos da informação supra referida, considerando que se trata de um projecto com vista ao apetrechamento, distinto dos anteriormente celebrados, arquitectura e arranjos exteriores. -----

-----**C – CONCLUSÃO**-----

-----Considerando que, -----

-----A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para a construção do Auditório Municipal. -----

-----O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011; -----

-----Por imperativo da legislação (Lei do O.E. para 2011), a aquisição de

*serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados.* -----

*-----Se encontra demonstrado que não há lugar à redução remuneratória prevista no art.º 19º da Lei do O.E. para 2011.* -----

*-----Propõe-se que o Executivo Municipal na sequência da informação emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 Lei do O.E. para 2011.”* -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável ao procedimento concursal com vista à Aquisição de Serviços denominada “Elaboração do projecto de apetrechamento do equipamento cultural – Auditório Municipal”, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 da Lei do Orçamento de Estado para 2011, artigo 65º da Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março. -----

**-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**-----EQUIPAMENTOS CULTURAIS - AUDITÓRIO MUNICIPAL:  
Elaboração do projecto de apetrechamento do Auditório Municipal - abertura de procedimento por ajuste directo** – Presente o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste directo para a elaboração do projecto de apetrechamento do Auditório Municipal, com o preço base de € 50.000,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, bem como o procedimento por ajuste directo, convidando-se a seguinte empresa: -----

----- - Carlos Guimarães e Luís Soares Carneiro Arquitectos Lda -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear, nos termos do n.º1, do art.º 125.º do CCP, as Técnicas Arqª Cristina Nabais e Drª Catarina Mendes para a análise da proposta. -----

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, delegar as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, nas Técnicas nomeadas para a análise de propostas, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento, (c.f art.º50.º do CCP) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. art.º61.º do CCP). -----

-----**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

-----**Regressou à Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

**09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO** -----

-----**09.4 – DIVERSOS** -----

-----**CONTRATAÇÃO DE SETE MONITORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A CONCRETIZAÇÃO DO PROJECTO CRESCER EM CINFÃES – FÉRIAS DESPORTIVAS 2011:** - Presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

-----“*A Câmara Municipal de Cinfães aprovou, por deliberação de 23 de Maio de 2011, a abertura de procedimento para prestação de serviços de seis monitores na área de educação física no âmbito do Projecto “Crescer em Cinfães” – Férias Desportivas 2011, no valor de €15.651,04, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.* -----

-----*Após remessa da proposta apresentada verificou-se que, de entre as actividades a levar a efeito pelos monitores se encontra a Vigilância das Piscinas Municipais Descobertas.* -----

-----Sobre o assunto, cumpre-me informar: -----  
-----O Decreto-Regulamentar nº. 5/97, de 31 de Março aprova o Regulamento das  
Condições Técnicas e de Segurança dos recintos com diversões aquáticas. -----  
-----O referido diploma legal dispõe o seguinte: -----  
----- “ 2 - Condições Técnicas e de Uso -----  
----- 2.1 - Piscinas Infantis ou Chapineiros -----  
----- (...) -----  
-----Pessoal de apoio -----  
-----No mínimo, um nadador-salvador por cada 200 m2 de plano de água ou  
fracção. -----  
----- (...) -----  
-----2.2 – Piscinas de recreio e diversão-----  
----- (...) -----  
-----Pessoal de apoio -----  
-----No mínimo, um nadador-salvador por cada 200 m2 de plano de água ou  
fracção.” -----  
-----Atenta a existência de uma piscina infantil e uma piscina de recreio e  
diversão, com uma área aproximada de 308 m2, são necessários pelo menos 3  
nadadores salvadores afectos a esta actividade. -----  
-----Comunicado o supra referido à empresa a contratar, Projectos Infinitos, Lda,  
para aquisição dos serviços pela mesma foi dito que para a execução de todas as  
actividades previstas para o Projecto Crescer em Cinfães – Férias Desportivas  
2011 e atenta a necessidade da permanência, em simultâneo, de 3 nadadores-  
salvadores nas piscinas municipais descobertas necessitam de proceder ao aumento  
do número de animadores para 7 (sete), com actualização do valor estimado para  
realização da despesa para €18.259,55.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação de 23 de Maio de 2011 e proceder à contratação de sete monitores para as férias desportivas de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**CONTRATAÇÃO DE SETE MONITORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A CONCRETIZAÇÃO DO PROJECTO CRESCER EM CINFÃES – FÉRIAS DESPORTIVAS 2011 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO (Artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011 de 3 de Janeiro):** -----

Presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

-----**“A – ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

-----*A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, adiante designada por Lei do O.E. para 2011, determina no artigo 22º que,* -----

-----*1 - O disposto no artigo 19º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:* -----

-----*a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;* -----

-----*b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;* ----

-----*c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos*

*pelas alíneas anteriores; -----*

*-----d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19º. -----*

*-----2 - Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a, -----*

*-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*

*-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. -----*

*-----3 - O parecer previsto no número anterior depende da, -----*

*-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril; -----*

*-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização; -----*

*-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----*

*-----4 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas*

*adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril. -----*

*-----5 - O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo. -----*

*-----6 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.ºs 2 a 4. -----*

*-----Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º 2, do artigo supra citado, e que refere expressamente que: -----*

*-----“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro”. ----*

*-----Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, às Autarquias, os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----*

*-----O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----*

*-----Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----*

*-----a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----*

-----b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respectivos serviços;* -----

-----c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

-----d) *Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;* -----

-----e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”.* -----

-----A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Marco, que estabelece as disposições aplicáveis a Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º 1 artigo 65º que:

-----“ Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” -----

-----**B – PEDIDO DE PARECER.** -----

-----Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

-----1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objecto a contratação de 7 monitores na área da educação física, no âmbito do Projecto “Crescer em Cinfães”, sub projecto “Férias Desportivas 2011”. -----

-----2. *Trata-se de trabalho não subordinado, considerando que se trata da contratação de serviços a uma pessoa colectiva, pelo que os serviços prestados implicam autonomia e a referida empresa não se encontrará sujeita à disciplina e à direcção do Município.* -----

-----A inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída, em virtude da inexistência de reservas internas de recrutamento na área de Educação Física, ou a constituir considerando que a duração de um procedimento concursal para constituição de uma relação jurídica por tempo determinado e a proximidade da data de início do presente projecto. -----

-----3. *A verba esta contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma, cfr. Doc 1, em anexo:* -----

----- - *Orgânica: 02 – Câmara Municipal e Serviços Municipais;* -----

----- - *Capítulo: 02 – Aquisição de bens e serviços;* -----

----- - *Grupo: 02 – Aquisição de serviços;* -----

----- - *Artigo: 10 – Transportes* -----

-----4. *De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação dos serviços supra identificados, cujo valor base do procedimento está estimado em € 15.651,04 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um euros e quatro cêntimos), podendo, assim, adoptar-se a modalidade de **Ajuste Directo**, com convite a uma entidade, por razões de celeridade processual, nos termos do disposto na al.a) do n.º.1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.* -----

-----5. *Quanto à informação sobre a contraparte, desconhece-se qualquer relação ou participação de colaboradores ou ex-colaboradores desta autarquia, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;* -----

-----6. *De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 4-*

*A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte, no entanto o referido contrato não se encontra sujeito a redução, em virtude da inexistência de contrato anteriormente celebrado com idêntico objecto e contraparte no ano de 2011. -----*

*-----Recorde-se que no ano de 2011 tais actividades foram desenvolvidas pelos professores contratados no âmbito das actividades de enriquecimento curricular e actividades conexas. -----*

*-----Na sequência da publicação da Lei do O.E. para 2011 e, porque a diversidade de situações concretas com que nos deparamos não se espelha facilmente no articulado legal supra referido, subsistindo dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º da Lei do O.E. para 2011 e a necessidade de abertura do presente procedimento na presente data, foram solicitados esclarecimento ao Gabinete Jurídico da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) sobre a interpretação e aplicação das citadas disposições legais aos contratos de aquisições de serviços, o qual entende que ao presente contrato não se aplica a obrigatoriedade de redução remuneratória nos termos da informação supra referida. -----*

*-----C – CONCLUSÃO -----*

*-----Considerando que, -----*

*-----A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para a concretização do projecto “Crescer em Cinfães”, -----*

*-----O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011; -----*

-----Por imperativo da legislação (Lei do O.E. para 2011), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados. -----

-----Se encontra demonstrada a redução remuneratória prevista no art.º 19º da Lei do O.E. para 2011. -----

-----**Propõe-se** que o Executivo Municipal na sequência da emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 Lei do O.E. para 2011.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável ao procedimento concursal com vista à Aquisição de Serviços denominada “Aquisição de Serviços 7 Monitores no âmbito do Projecto Crescer em Cinfães – Férias Desportivas”, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 da Lei do Orçamento de Estado para 2011, artigo 65º da Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**CONTRATAÇÃO DE SETE MONITORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A CONCRETIZAÇÃO DO PROJECTO CRESCER EM CINFÃES – FÉRIAS DESPORTIVAS 2011** - Presente o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste directo para a elaboração do para Aquisição de Serviços de 7 Monitores na área de Educação Física” no âmbito das Férias Desportivas 2011, com o preço base de € 18.259,55. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Programa de Procedimento e

Caderno de Encargos, bem como o procedimento por ajuste directo, convidando-se a seguinte empresa: -----

----- - Projectos Infinitos, Lda -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**14.3 – LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS** -----

-----**PLATAFORMAS DE ECOPONTOS:** - A Junta de Freguesia de Souselo solicita o fornecimento de 1 camião de areia grossa e 30 sacos de cimento para a execução de plataformas para a colocação de ecopontos na Vila de Souselo. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, fornecer o material. -----

-----**Ausentou-se da Sala de Reuniões o Vereador, sr. Dr. Serafim Rodrigues.**

**16 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO** -----

-----**16.1 – EMPRESAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS** -----

-----**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DE EMPRÉSTIMO:** - A Empresa Municipal Quinta de Tuberais Ensino Profissional de Cinfães E.M. solicita autorização para continuar com o empréstimo número 901500540192 C/C EMPRESAS-DBI/DGE/DES/DEN, para fazer face aos atrasos de reembolsos do POPH. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, autorizar. -----

-----**Regressou à Sala de Reuniões o Vereador, sr. Dr. Serafim Rodrigues.** -----

**17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

-----**17.5 – DIVERSOS** -----

-----**INSTALAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO ELECTRÓNICAS DE ALTA VELOCIDADE NA ZONA NORTE – PROCESSO DE LICENCIAMENTOS E**

**AUTORIZAÇÕES PARA REDE DE NOVA GERAÇÃO:** - Na sequência do concurso público para a Instalação, Gestão e Exploração das Redes de Comunicações Electrónicas de Alta Velocidade na Zona Norte, efectuada pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Empresa DStelecom Norte Lda, pessoa colectiva nº 509344496, com domicílio postal na Rua do Aido – Apartado 208, 4710-923 Braga, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei 123/2009, de 21 de Maio, que estabelece “...que a construção de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicação electrónicas está sujeita ao procedimento de comunicação prévia ...” e de acordo com o estabelecido do Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março e Portaria nº 232/2008, de 11 de Março, solicita, via Eurico Ferreira (prestador de serviços escolhido pela DStelecom para colaborar nesta fase do projecto) a apreciação da comunicação prévia relativa ao projecto de construção da rede primária (Backbone) de comunicações electrónicas de alta velocidade para o concelho de Cinfães. -----

-----Sobre o assunto os Serviços Técnicos (Engº Luís Sequeira) informaram o seguinte: -----

-----“*Trata-se de um pedido de comunicação prévia para instalação de uma infra-estrutura de fibra óptica, a executar ao longo da área geográfica deste concelho, para no futuro servir todos os clientes individuais interessados.* -----

-----*O pedido vem em sequência ao concurso público para a “Instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade na Zona Norte”, lançado pelo Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações, o qual foi adjudicado à empresa DSTELECOM, S.A., requerente do processo.* -----

-----*Este projecto consiste na implementação de uma rede 100% em fibra óptica, abrangendo 44 concelhos da Zona Norte, nos quais se considerou existir um deficit*

*de soluções de comunicações em banda larga. -----*

*-----A implementação desta nova rede será composta por três fases, encontrando-se no presente pedido a primeira fase, que corresponde à instalação da Rede Primária, a qual interliga os concelhos abrangidos. -----*

*-----A rede de fibra óptica será preferencialmente aérea utilizando as infra-estruturas da EDP, conforme protocolo celebrado com esta entidade, no entanto existem alguns troços de natureza subterrânea, em que atravessa, nomeadamente, zonas florestais. -----*

*-----Nesta fase, será igualmente instalado um POP, com condições a definir, a localizar na proximidade da Zona Industrial, que se destina a repor a qualidade do serviço. -----*

*-----O traçado da rede proposta tem início na área geográfica do Município, com entrada através da Ponte de Caninhas, depois tem como referência a EN222 até à sede do Município, vai em direcção ao lugar de Pias, com uma bifurcação seguindo para a ponte de Porto Antigo e uma outra em direcção ao Município de Resende. ---*

*-----A proposta de intervenção acompanha de um modo geral a rede aérea propriedade da EDP, prevendo-se ainda alguns troços de ligação aérea, existindo ainda, pequenos troços ao nível do subsolo, que a seguir se identificam. -----*

*-----Troços subterrâneos: -----*

*----- - Troço 1 – Traçado ao longo de um caminho público, no lugar de Tapados – freguesia de Tarouquela, numa extensão de 90,0m, com o pavimento em cubos de granito. O restante traçado deste percurso é efectuado em propriedade privada, numa extensão de 305,0m, atravessando uma área classificada como Floresta de Produção no regulamento do PDM em vigor. -----*

*----- - Troço 2 – Traçado ao longo da Calçada do Bento – Frente à Casa da Cultura, Vila de Cinfães, numa extensão de 278,0m, com o pavimento em cubos de*

granito. -----

----- - Troço 3 – Traçado ao longo do arruamento entre a EN321 e o acesso aos Mercados Municipais, Vila de Cinfães, numa extensão de 118,0m, com o pavimento em cubos de granito. -----

----- - Troço 4 – Traçado ao longo da EN222, junto ao Largo do Couto – freguesia de Souselo, numa extensão de 700,0m, com o pavimento em betonilha. ----

-----Pelo exposto, verifica-se que: -----

-----1) – Trata-se de uma infra-estrutura de interesse para o Município, atendendo ao objectivo de melhoria de prestação de serviços na área de Tecnologias de Informação e Comunicação, conforme vontade do Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações. -----

-----2) – A pretensão não viola as normas regulamentares definidas no regulamento do PDM. -----

-----3) – O Requerente tem que cumprir com o projecto apresentado. -----

-----4) – O Requerente compromete-se a repor todos os pavimentos. -----

-----5) – A área de intervenção em espaços públicos é de 486,00m<sup>2</sup>, pelo que, deve ser depositada garantia bancária no montante de 9.720,00€. -----

-----Cumprindo-se o pedido apresentado e parecer emitido, considero que, estão reunidas as condições para aprovação da proposta de intervenção apresentada. ----

-----Taxas referentes às áreas de construção: -----

----- - Área de pavimentos a intervir = 486,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Prazo de Execução da Obra = 12 meses.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme parecer dos Serviços Técnicos. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**Ausentou-se da Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

-----**PARQUE DE LAZER DO LADÁRIO:** - Presente o Projecto Base do Parque de Lazer do Ladário. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**Regressou à Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

-----**ATENDIMENTO DO PÚBLICO:** - Nos termos do nº 5, artº 84º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, procedeu-se ao atendimento do público presente. -----

-----**IRENEU PINTO FARIA**, residente no lugar de Seixedo, freguesia de São Cristóvão de Nogueira, reclamou a ocupação de um espaço público que impede aos residentes a utilização do mesmo, como por exemplo na prática usada há bastantes anos num estendedouro de roupa. -----

-----O sr. Presidente informou que iria reunir com o sr. Presidente da Junta de Freguesia para se inteirar da situação. -----

-----**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezassete horas e trinta minutos (17H30M), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta acta, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

-----E Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----